

"Lei Nº 30".

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 30 e reboce envia-la à S. Excia o Sm. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

**Art. 1º.** Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 4.800,00 (quatro mil e cem cruzados), para atender as despesas desta Lei, descompondo da seguinte maneira:

a)	Ato de R\$ 400,00 a cada Vereador	R\$ 3.200,00
b)	" " R\$ 500,00 ao Puse da Câmara	R\$ 500,00
c)	" " R\$ 400,00 a Secretaria da Câmara	R\$ 400,00
d)	" " R\$ 500,00 ao Pufº Municipal	R\$ 500,00
e)	" " R\$ 200,00 ao Vere. Sup. Euclides Santos	R\$ 200,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 4.800,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender as despesas da presente Lei, advirão do saldo disponibilizado no corrente exercício.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, em 30 de Dezembro de 1949.

*Wid*  
Presidente da Câmara.